



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2405

Segunda-feira - 11 de Dezembro de 2017

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrônoma	3	Garuva	436	Nova Itaberaba	659
Água Doce	17	Gaspar	438	Nova Trento	660
Alfredo Wagner	18	Governador Celso Ramos	444	Novo Horizonte	671
Alto Bela Vista	19	Grão Pará	445	Orleans	672
Anchieta	22	Guaraciaba	448	Otaçílio Costa	675
Antônio Carlos	26	Guaramirim	449	Ouro	676
Apiuna	28	Guarujá do Sul	453	Palhoça	677
Arabutã	32	Guatambú	455	Palma Sola	697
Arvoredo	40	Herval d'Oeste	456	Paraíso	703
Ascurra	43	Ibiam	457	Passos Maia	704
Atalanta	46	Ibirama	467	Penha	706
Balneário Piçarras	50	Ilhota	468	Peritiba	756
Balneário Rincão	51	Imbituba	469	Pescaria Brava	758
Bela Vista do Toldo	52	Imbuia	470	Petrolândia	759
Belmonte	53	Indaial	471	Pinhalzinho	791
Biguaçu	54	Iomerê	480	Pinheiro Preto	792
Blumenau	56	Ipira	501	Piratuba	798
Bom Retiro	71	Iporã do Oeste	502	Pomerode	799
Botuvera	73	Ipuacú	504	Ponte Alta do Norte	800
Braço do Trombudo	82	Ipumirim	505	Ponte Serrada	802
Brunópolis	87	Iraceminha	513	Porto Belo	803
Brusque	88	Irani	514	Porto União	815
Caçador	92	Itá	516	Praia Grande	816
Caibi	106	Itaiópolis	531	Presidente Nereu	818
Camboriú	107	Itapema	532	Princesa	822
Campo Alegre	111	Itapiranga	533	Quilombo	824
Campos Novos	127	Ituporanga	535	Rancho Queimado	827
Canelinha	153	Jaborá	537	Rio do Campo	828
Canoinhas	154	Jacinto Machado	538	Rio dos Cedros	837
Capinzal	177	Jaraguá do Sul	539	Rio do Sul	829
Chapadão do Lageado	181	Joaçaba	605	Rio Fortuna	838
Chapecó	228	José Boiteux	609	Rio Rufino	839
Cocal do Sul	380	Lages	614	Santa Helena	840
Concórdia	381	Laguna	615	Santa Terezinha do Progresso	841
Cordilheira Alta	383	Lauro Muller	616	Santiago do Sul	842
Coronel Freitas	399	Lebon Regis	618	São Bento do Sul	843
Coronel Martins	402	Lontras	619	São Bonifácio	853
Correia Pinto	403	Luzerna	620	São Carlos	854
Corupá	409	Macieira	631	São Domingos	861
Cunha Porã	410	Mafra	632	São João Batista	863
Descanso	411	Maravilha	634	São João do Oeste	908
Dionísio Cerqueira	412	Massaranduba	641	São João do Sul	909
Doutor Pedrinho	413	Meleiro	648	São Joaquim	912
Eral Velho	418	Modelo	650	São José	919
Faxinal dos Guedes	424	Mondaí	651	São José do Cedro	923
Formosa do Sul	425	Monte Carlo	652	São Lourenço do Oeste	925
Forquilha	426	Monte Castelo	653	São Miguel do Oeste	931
Frei Rogério	429	Navegantes	654	Schroeder	933
Garopaba	431	Nova Erechim	658	Sera	943

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE
SANTA CATARINA



São José

PREFEITURA

DECRETO Nº 8969/2017

Publicação Nº 1450470

DECRETO Nº 8969/2017

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado EDENIR MELO VENTURA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8970/2017

Publicação Nº 1450464

DECRETO Nº 8970/2017

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIEGO MATEUS NASCIMENTO para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8981/2017

Publicação Nº 1450591

DECRETO Nº 8981/2017

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANO LUIZ KLOEPEL para o cargo em comissão de Supervisor de Transportes – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2017.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 037/SSDST/2017

Publicação Nº 1451446

PORTARIA Nº. 37 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi:

CONSIDERANDO QUE:

- O Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros –TÁXI é um serviço público de transporte individual de passageiros de relevante importância para a Comunidade Josefense;
- Por tratar-se de um serviço essencial é necessário que haja o controle e a fiscalização em benefício dos taxistas;
- O Poder Público deve zelar pela segurança do profissional taxista, bem como os municípios de uma forma geral, devendo assim tomar medidas que assegurem tal direito do profissional em questão;
- As medidas tomadas em relação aos Serviços Públicos, no caso em especial, ao transporte de TÁXI devem ser reavaliados periodicamente, com objetivo de torná-lo sempre melhor dentro da realidade vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o prazo de validade do cadastro dos condutores de TÁXI até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º. O prazo para a renovação do cadastro dos condutores de Táxi deverá ocorrer no mês de Abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 033/2014 da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 038/SSDST/2017

Publicação Nº 1451449

PORTARIA Nº. 38 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi:

CONSIDERANDO QUE:

- O Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros –TÁXI é um serviço público de transporte individual de passageiros de relevante importância para a Comunidade Josefense;
- Por tratar-se de um serviço essencial é necessário que haja o controle e a fiscalização em benefício dos taxistas;
- O Poder Público deve zelar pela segurança do profissional taxista, bem como os municípios de uma forma geral, devendo assim tomar medidas que assegurem tal direito do profissional em questão;
- As medidas tomadas em relação aos Serviços Públicos, no caso em especial, ao transporte de TÁXI devem ser reavaliados periodicamente, com objetivo de torná-lo sempre melhor dentro da realidade vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade da licença de tráfego e do selo de vistoria dos veículos de TÁXI até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º. O prazo para a renovação da licença de tráfego e do selo de vistoria dos veículos de TÁXI deverá ocorrer no período de 1º de abril de 2018 a 30 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 039/SSDST/2017

Publicação Nº 1451450

PORTARIA Nº. 39 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi e na Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José;

CONSIDERANDO QUE:

- O Art. 51, Parágrafo do Decreto nº 27.179 de 15 de maio de 2008 que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Táxi, dispõe que as vistorias serão executadas pelo órgão gestor de transportes ou através de agentes por ele indicados;
- O Art. 52, Parágrafo 2º da Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José dispõe que as vistorias serão executadas pela Secretaria Municipal de Transportes ou através de agentes por ela indicados;
- O Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que os veículos destinados à condução de escolares deverão submeter-se a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que todos os veículos utilizados no serviço de TÁXI e na condução de Escolares deverão submeter-se a inspeção veicular em organismo devidamente credenciado junto ao INMETRO.

Parágrafo Único: As inspeções técnicas avaliarão as condições gerais dos veículos prestadores de serviço de TÁXI e ESCOLAR, garantindo perfeita identificação, manutenção da segurança e atendimento às exigências da Lei Federal n.º 9503 /97 e suas resoluções, bem como da legislação municipal.

Art. 2º. O laudo da inspeção de que trata o artigo 1º desta Portaria, devidamente aprovado, deverá ser apresentado no momento da emissão/renovação da licença de tráfego e/ou do selo de vistoria, acompanhado dos demais documentos necessários.

Parágrafo Primeiro: No caso de veículos provisórios utilizados por mais de 10 (dez) dias será obrigatória a apresentação do laudo previsto no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: Somente será aceito laudo de inspeção com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Os veículos reprovados ou que não efetuarem a inspeção devida, não poderão operar os serviços a que estão vinculados, sujeitando-se as penas previstas em regulamentos próprios.

Art. 3º. O permissionário/autorizatório realizará o pagamento da inspeção diretamente à empresa prestadora do serviço, não cabendo qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 4º. O laudo de inspeção aprovado não exclui as competências dos agentes de fiscalização do Órgão Gestor de Transportes, em especial, a de vistoriar os veículos a qualquer tempo, inclusive aplicando as medidas cabíveis quando da constatação de irregularidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 040/SSDST/2017

Publicação Nº 1451454

PORTARIA Nº. 040 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais, com suporte no Art. 13, §1º da Lei Ordinária nº 4352 de 26 de agosto de 2005 que dispõe sobre o serviço especial de Transporte Escolar no Município de São José;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os documentos necessários para a emissão/renovação da licença de tráfego dos veículos condutores de escolar, bem como para a substituição definitiva de veículo.

Art. 2º Para a emissão/renovação da licença de tráfego dos veículos condutores de escolar, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – licença de tráfego atual;
- II - certidão negativa de débito junto a Fazenda Pública Municipal em nome do permissionário;
- III – cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;
- IV – comprovante do pagamento da taxa de licença de tráfego;

V- laudo de inspeção veicular devidamente aprovado, emitido no máximo em 30 (trinta) dias;

VI – cópia do certificado de inspeção do tacógrafo.

Parágrafo Único: No caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima listados, deverá ser apresentada cópia da última alteração contratual.

Art. 3º No caso de substituição definitiva de veículo, os permissionários deverão apresentar os seguintes documentos:

I – cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo;

II – comprovante do pagamento da taxa de substituição de veículo;

III – laudo de inspeção veicular devidamente aprovado, emitido no máximo em 30 (trinta) dias;

IV - cópia do certificado de inspeção do tacógrafo.

Parágrafo Único: No caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima listados, deverá ser apresentada cópia da última alteração contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA Nº 1395/2017

Publicação Nº 1451767

PORTARIA- SA – Nº1395/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei nº 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NARDI FRANCISCO DE SOUSA, matrícula n.º 22753-6, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 08 de dezembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE

Secretária de Administração